



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**



Processo: 2750623 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/04/2023 07:41:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 98b64ad4-6a06-40f7-91f1-744b6c6a969

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
PROCESSO DISPENSA Nº 015/2023**

CONTRATADO: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.497.852/0002-31

**ENDEREÇO: AV. JOAO FRAGA BRANDAO, Nº 309, PERU, JACOBINA- BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL**

VALOR TOTAL: R\$ 670,90 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento. 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM REVISÃO DO VEICULO LOCADO A ESTA CAMARA DE PLACA POLICIAL RCS 9D41 EM REVISÃO.

SOLICITADO EM: 01/03/2023.



**ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
- PRESIDENTE -**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

NIDADES SOLICITANTES:
ÂMARA MUNICIPAL

RESPONSÁVEIS:
ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES

enhor Presidente,

imos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para prestação de serviços mecânicos em revisão em concessionária.

BJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM REVISÃO DO VEICULO LOCADO A ESTA CAMARA E PLACA POLICIAL RCS 9D41 EM REVISÃO.

PO: DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

USTO GLOBAL: Estima-se para a presente R\$ 670,90 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) Conforme especificações estão indicadas no anexo I.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Inid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

tv./proj. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

lemento. 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA

/árzea Nova/BA, 01/03/2023.

Papio Luciano P. de Almeida
CRC/BA 23447/O-8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de:

(x) Dispensa de licitação; () Inexigibilidade de Licitação () Abertura de Carta Convite;
() Tomada de Preços; () Concorrência () Pregão

Várzea Nova/BA, 01/03/2023.

Noelson Silvestre de Oliveira
Membro

Camila Oliveira Rocha
Membro

Rosandia Araújo Ramos
Membro

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.

Várzea Nova/BA, 01/03/2023.

Camila Oliveira Rocha
Tesoureira



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 2750623 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/04/2023 07:41:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 98b64ad4-6a06-40f7-91f1-744bc6c6a969

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
DISPENSA Nº 015/2023

PARECER JURIDICO

EMENTA: PARECER JURÍDICO.
DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA
DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM REVISÃO DO VEICULO LOCADO A ESTA CAMARA DE PLACA POLICIAL RCS 9D41 EM REVISÃO**, nos termos do art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Constam no processo administrativo,

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Cotações de preços;
- Autorização para a contratação;
- Justificativa;
- Certidões comprovantes da regularidade fiscal do fornecedor.

Deve ser ressaltado que a análise da Assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e a comprovação da existência da previsão de recursos orçamentários.

Justificado está o pedido de dispensa de valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8666/93. Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 2750623 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/04/2023 07:41:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 98b64ad4-6a06-40f7-91f1-744b6c6ca969

Vale dizer que, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obtê-la de forma inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista as peculiares do caso.

É o que se verifica no caso em tela, uma vez que, a instauração de licitação para o processo em análise, seria inviável economicamente, devido à pequena relevância econômica da contratação, não justificando os gastos com uma licitação comum, temos então a hipótese de Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Artigo 24 II, *in verbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto nº 9.412, de 2018).

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do art. 24, a Administração deve necessariamente observar os seguintes requisitos:

1. não ter havido outra contratação do mesmo objeto, que somada à nova, ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 24, isto é, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); alterada pelo Decreto nº 9.412, de 2018.
2. não se referir à compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
3. economicidade da Proposta a ser contratada pela Administração;
4. regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

Antes de iniciar qualquer contratação com base na dispensa por preço, a Administração, deverá verificar se não houve outra(s) contratação(s) com o mesmo objeto, para apurar se o limite previsto no dispositivo legal supracitado não fora ultrapassado, dando a entender que houve fuga da licitação.

Não tendo sido realizada outra contratação com o mesmo objeto da solicitação ou caso o limite para dispensa não tenha sido ultrapassado, a Administração deve verificar, ainda, a economicidade da contratação.

Da Substituição do Contrato por outro Instrumento

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/04/2023 07:41:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: 98b64ad4-6a06-40f7-91f1-744b6c6ca969

O instrumento de contrato é obrigatório nas Concorrências, Tomadas de Preços e nas dispensas e inexigibilidades, cujos preços estejam nos limites destas duas modalidades, sendo facultativo nos demais casos, possibilitando a substituição do contrato administrativo por outro instrumento, a exemplo da Nota de Empenho. Isso porque, neste caso, aplica-se a faculdade contida no art. 62, caput da Lei 8.666/93, que autoriza a substituição do instrumento contratual por outros documentos.

Assim, por se tratar de despesa de valor inferior ao limite, estabelecido para licitação na modalidade Convite, se afigura perfeitamente possível a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, sendo que esta deverá conter as informações necessárias à execução contratual, de acordo com o art. 62, § 2º, combinado com o art. 55, da Lei 8.666/93, bem como noticiar que se operou a substituição do contrato, nos termos do art. 62 do mesmo diploma legal.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade da Secretaria requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, entendo pela possibilidade da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei 8666/93.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer

Várzea Nova/BA, 01 de Março de 2023

Dr. Andrey Souza Santos
OAB nº 51.585

DISPENSA Nº 015/2023

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 2750623 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/04/2023 07:41:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 98b64ad4-6a06-40f7-91f1-744b6c6ca969

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensade** licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo **R\$ 670,90 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

Várzea Nova/BA, 01/03/2023.



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
- PRESIDENTE -



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/04/2023 07:41:26
Acesse em: [https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código do documento: 98b64ad4-6a06-40f7-91f1-744bc6c6a969](https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código%20do%20documento%2098b64ad4-6a06-40f7-91f1-744bc6c6a969)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

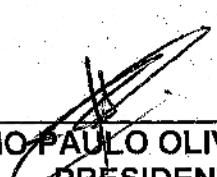
O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de Licitações de nº. **015/2023**, autorizo assim, o empenho, em nome da empresa **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF: 40.497.852/0002-31

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Várzea Nova/BA, 01/03/2023



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE -



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº015/2023

Processo: 27506e23 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/04/2023 07:41:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 98b64ad4-6a06-40f7-91f1-744bc6c6a969

PROPONENTE: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM REVISÃO DO VEICULO LOCADO A ESTA CAMARA DE PLACA POLICIAL RCS 9D41 EM REVISÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 670,90(SEISCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Várzea Nova, nos termos da Lei, na data de:

Várzea Nova/BA, 01/03/2023.

CAMILA OLIVEIRA ROCHA
TESOUREIRA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506c23 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/04/2023 07:41:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 98b64ad4-6a06-40f7-91f1-744bc6c6a969

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
ANEXO I

Nº Processo:	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
018/2023	015/2023	01/03/2023	SERVIÇOS	670,90
Secretaria/Departamento: Responsável:				
01.01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES				
Justificativa:				

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM REVISÃO DO VEICULO LOCADO A ESTA CAMARA DE PLACA POLICIAL RCS 9D41 EM REVISÃO..

Dotação:

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Atv./proj. 2.001 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento. 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA

Várzea Nova – BA, 01/03/2023.

Camila Oliveira Rocha
Tesoureira



Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

DISPENSA Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.

ATO: Dispensa de Licitação Nº 015/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova.

CONTRATADA: NOVOS TEMPOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ – 40.497.852/0002-31

ENDEREÇO – Av. João Fraga Brandão, 309 Jacobina Bahia

OBJETO: Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, serviços mecânicos e manutenção em geral no veículo locado a esta Câmara, placa policial RCS9D41, quando na sua revisão

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 670,90 (seiscentos e setenta reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – Câmara Municipal. 2.102 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo. 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete do Presidente, em 1º de Março de 2023.

Antonio Paulo Oliveira Nunes

Presidente da Câmara Municipal

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo: 2750623 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/04/2023 07:41:26
Acesse em: <https://e.cfm.br.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 98b64ad4-6a06-40f7-91f1-744b6c6ca969

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 40.497.852/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:43 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2023.

Código de controle da certidão: **8C71.43DC.0B94.E141**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231282084

RAZÃO SOCIAL	
NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
176.134.787	40.497.852/0002-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 2750623 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/04/2023 07:41:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 98b64ad4-ca06-4077-91f1-744bccc6a969



MUNICIPIO DE JACOBINA

Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40

Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000

CNPJ: 14.197.586/0001-30



Processo: 27500623 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/04/2023 07:41:26
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 08b64ad4-6a06-40f7-91f1-744b6c6a969

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000382/2023.E

Nome/Razão Social: **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia: **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
Inscrição Municipal: **010.353/447-83** CPF/CNPJ: **40.497.852/0002-31**
Endereço: **AV JOAO FRAGA BRANDAO, 309**
PERU JACOBINA - BA CEP: 44700-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 01/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **30/05/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600008201750000840188090000382202303018**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://jacobina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.497.852/0002-31
Razão Social: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV JOAO FRAGA BRANDAO 309 / PERU / JACOBINA / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021903492935045305

Informação obtida em 01/03/2023 16:35:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.497.852/0002-31
Certidão nº: 42736436/2022
Expedição: 01/12/2022, às 16:14:08
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.497.852/0002-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunal do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.